



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 1.749/2018**

**FIXA OS VALORES DAS TARIFAS PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A  
PARTICULARES COM EQUIPAMENTO  
RODOVIÁRIO MUNICIPAL NO  
EXERCÍCIO DE 2019.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.140/2017, resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, **para o Exercício de 2019**, as seguintes Tarifas (custo da hora) para a execução de serviços particulares realizados por equipamentos rodoviários municipais:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>CUSTO (R\$) / HORA</b>
Caminhão .....	R\$ 80,30 / hora
Caminhão Truck .....	R\$ 101,60 / hora
Escavadeira Hidráulica .....	R\$ 239,50 / hora
Motoniveladora .....	R\$ 235,30 / hora
Retroescavadeira .....	R\$ 131,60 / hora

§ 1º. As tarifas foram corrigidas com base no estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.140/2017 e combinado com o *caput* do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011, pela variação da UPF-RS, em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento).

§ 2º. O pagamento, por parte do usuário, deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização dos serviços (conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.140/2017).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2018.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal